



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA 1ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ/RO
NOS DIAS 03 E 04 JUNHO DE 2019**

Às sete horas e trinta minutos do dia três de junho do ano de dois mil e dezenove, o Excelentíssimo Desembargador **SHIKOU SADAHIRO**, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correcional delegada, cumprindo as disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO, relativos à correição ordinária divulgada no Edital n. 08/2019, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 2705, em 16/04/2019, auxiliado pelos Servidores Thiago Silva Santos, Romário Botelho dos Santos e pelo servidor Alysso Ricardo de Almeida Lopes, do Núcleo de Estatística, e-Gestão e Apoio ao PJE. A correição ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia (OF/TRT/SCR/41/2019), à Subseção da OAB de Ji-Paraná (OF/TRT/SCR/45/2019) e ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (OF/TRT/SCR/42/2019). A equipe correcional foi recepcionada, pelo Juiz do Trabalho Titular **CARLOS ANTÔNIO CHAGAS JÚNIOR**, pela Diretora de Secretaria **ALDECI DE OLIVEIRA MAIA** e demais Servidores e Estagiários. Foi realizada a reunião de todos com o Corregedor. Em seguida, com base nas informações fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão e pelo Índice Nacional de Gestão de Desempenho – I-Gest, Sua Excelência fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO, Unidade sede da 5ª Circunscrição, funciona em imóvel da União, situada na Rua Monte Castelo nº- 1295, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO. Suas instalações, com acessibilidades para portadores de necessidades especiais, encontram-se em boas condições de manutenção e adequadas às suas finalidades. A Diretora de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

deverá comunicar à Diretoria-Geral do Tribunal acerca de alguma necessidade material ainda pendente.

2. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade abrange os Municípios de Ji-Paraná, Alvorada d'Oeste, Castanheira e Presidente Médici.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária (12/09/2018 a 04/06/2019), registram-se os seguintes afastamentos legais dos Magistrados Titular e Substituto:

Quadro 1

JUIZ DO TRABALHO TITULAR - CARLOS ANTÔNIO CHAGAS JÚNIOR – Removido para exercer a titularidade desta Unidade, conforme Portaria GP n. 1382/2018, publicada em 16.07.2018, cuja posse se deu no dia 17.07.2018, por videoconferência.				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Participação em Encontros	14/10/18	20/10/18	7	Port. 2109, de 26/09/2018
Férias 2018	22/10/18	20/11/18	30	-
Participação em Encontros	17/03/19	23/03/19	7	Port. 257, de 08/03/2019
Férias 2019	23/03/19	16/04/19	30	-
Férias 2019	17/04/19	21/04/19	30	-
Total de dias de afastamento			104	

Quadro 2

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO – EVERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO FILHO designado para auxiliar na titularidade desde 08.01.2018 (Portaria n. 2594/2017)				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Deslocamento	17/09/18	21/09/18	5	Port. 1714, de 31/08/2018
Deslocamento	24/09/18	26/09/18	3	Port. 2072, de 21/09/2018
Participação em Encontros	14/10/18	20/10/18	7	Port. 2258, de 10/10/2018
Férias 2018	20/11/18	19/12/18	30	-
Deslocamento	10/02/19	11/02/19	2	Port. 126, de 06/02/2019

2



**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Participação em Encontros	17/03/19	23/03/19	7	Port. 263, de 08/03/2019
Deslocamento	26/03/19	27/03/19	2	Port. 197 c/c 202, de 19/02/2019
Total de dias de afastamento			56	

Durante o período objeto de correição, constam a atuação dos seguintes Magistrados Substitutos:

Quadro 3

MAGISTRADO	INÍCIO	FIM	PORTARIA	OBJETIVO
EVERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO FILHO	08/01/18	-	Port. n. 2594/2017	Auxiliar na Titularidade
EVERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO FILHO	30/05/18	-	Port. n. 966/2018	Responder pela Direção
CLEVERSON OLIVEIRA ALARCÓN LIMA	06/08/18	30/08/18	Port. n. 1143/2018	Auxiliar na Titularidade

Evidencia-se que, durante o período objeto da correição, a Unidade contou com a presença de pelo menos um juiz atuando diretamente na Vara ou eletronicamente, o que conduz ao entendimento de não ter havido descontinuidade nos trabalhos desenvolvidos na Secretaria da Vara, tampouco na entrega da prestação jurisdicional. Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná, por intermédio de informações prestadas pela Diretora de Secretaria, afirmou que, no período objeto da correição, todos os Magistrados, quando designados para atuarem naquele Juízo compareceram de forma assídua no período em que estiveram autorizados por meio de Portaria para atuarem na Unidade, bem como não houve casos de ausências injustificadas por parte de nenhum dos magistrados.

4. SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1. Quadro de Servidores: Após a implementação da Resolução Administrativa nº 104/2017, disponibilizada no DEJT em 14.12.2017, a estrutura organizacional da 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná passou a figurar da seguinte forma:

Quadro 4

[Assinatura manuscrita]



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Aldeci de Oliveira Maia	Técnico Judiciário - Diretora de Secretaria
Marcelo Jacques	Técnico Judiciário - Assistente de Diretor
Juliana Barbosa de Araújo	Técnico Judiciário - Assistente de Juiz
Edna Torres Gomes Lorga	Técnico Judiciário - Secretário de Audiência
Valter Sebastião dos Santos	Analista Judiciário - Assistente
Genésio Oliveira Barros*	Analista Judiciário - Chefe de Processos 1
Aline Pinheiro Rios*	Técnico Judiciário - Chefe de Processos 2
Maura Cardoso de Araújo	Técnico Judiciário - Calculista
Izabella Bagno Rocha*	Técnico Judiciário

* Registra-se que os servidores Gênesio Oliveira Barros e Aline Pinheiro Rios foram autorizados a realizar a modalidade de teletrabalho por intermédio das Portarias GP n. 2164 de 24.08.2017 e 1200 de 26.06.2018, respectivamente. Incumbe ressaltar, ainda, que a servidora Vanessa da Cruz Rosa Freitas, ocupante do cargo de Técnico Judiciário – Assistente de Juiz (FC5), está lotada no Núcleo de Apoio Remoto embora execute presencialmente suas atividades na unidade. Registre-se, ainda, que a servidora Izabella Bagno Rocha integra os quadros do Tribunal e tramita processo de pedido de exoneração do cargo efetivo com efeitos a partir de 28.05.2019, consoante informação extraída do Proad n. 5429/2019, não tendo ainda sido publicada a respectiva portaria.

Além dos Servidores constantes na tabela supra, a 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná contou também, durante o período correccionado, com os estagiários Mateus Morais Escudero, Regismar Evencio Custódio, Rodrigo Ribeiro de Oliveira Júnior e Larissa Moreira do Nascimento.

4.2 Frequência. A frequência da Unidade é controlada em ponto eletrônico. Assim, demonstram-se no quadro seguinte os quantitativos de horas excedentes realizadas pelos Servidores lotados na Vara do Trabalho, no período de outubro/18 a março/19, considerando as que ultrapassaram a 7ª hora diária efetivamente trabalhadas, em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 30 da Portaria GP n. 0067, de 25/01/2018.

Quadro 5

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NO PERÍODO DE OUTUBRO/2018 A MARÇO/2019							
SERVIDOR	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/18	FEV/18	MAR/19	TOTAL
Aline Pinheiro Rios	00:00:00	00:00	00:00	00:00:00	00:00:00	00:00	00:00
Edna Torres Gomes Lorga	00:03:00	01:03	00:26	01:32:00	00:47:00	00:05	03:56
Genésio Oliveira Barros	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00
Juliana Barbosa de Araújo	00:00	00:03	-01: -05	01:16	00: -35	00:35	00:14



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600; Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Marcelo Jacques	02:57	00:31	00: -14	00:18	02:31	00: -11	05:52
Maura Cardoso de Araújo	00: -42	01:08	00:05	00:00	00:02	00:19	00:52
Valter Sebastião dos Santos	00:23	00:00	00:18	00:00	02:51	00:06	03:38
Vanessa da Cruz Rosa Freitas**	00:00	00:00	00:00	04:54	02:03	00:23	07:20
SOMA	02:41	02:45	00:-30	08:00	07:39	01:17	21:52

* Servidor não registrou ponto por algum dos motivos abaixo:

Diretor/Secretário, teletrabalho, exoneração, não marcado para registrado ponto eletrônico e/ou não lotado nesse setor (lotado em outra unidade ou não havia entrado em exercício no Tribunal).

** Frequência da servidora Vanessa da Cruz Rosa Freitas registrada embora esteja lotada no Núcleo de Apoio Remoto.

Comparando o quanto acima apurado (21 horas e 52 minutos), já excluída a quantidade de horas devedoras decorrentes de compensação, observa-se uma diminuição em relação ao total de labor extraordinário registrado na ata anterior (34 horas e 16 minutos). Registre-se que nas correições anteriores constatou-se o seguinte quantitativo de horas excedentes nos anos de: 2015 (6 meses – 116 horas e 04 minutos), 2016 (6 meses – 43 horas e 42 minutos) e 2017 (6 meses – 19 horas e 28 minutos), o que reforça que a Unidade vem velando pela eliminação da prática, porém com oscilações, conforme comparações com correições anteriores. Em razão disso, o Desembargador Vice-Presidente, em função correcional parabeniza a Unidade pelo esforço e reitera as recomendações inseridas nas atas de correições dos exercícios anteriores, no sentido de se eliminar a jornada excedente, assim considerada aquela que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Enfatiza que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade, conforme estabelecido em norma interna. A Vara havia informado no proad 26.036/2018 que "vem redobrando os cuidados para a redução do labor extraordinário dos servidores". Saliencia-se que as atividades devem ser realizadas dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, sem prejuízo da qualidade de vida dos Servidores e visando ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa n. 7/2016, mormente quanto à imprescindibilidade de redução dos consumos de energia, água, telefone etc.

4.3. Carga de trabalho. Com relação à carga de trabalho, observa-se que a Unidade objeto de correição recebeu nos anos de 2017 e 2018, respectivamente, 2.779 e 955 ações trabalhistas, totalizando uma média de 1.867 (um mil oitocentos e sessenta e sete) processos/ano. A

4 5



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

recente Resolução Administrativa n. 104/2017, publicada DEJT-14 em 15/12/17, que trata da Reestruturação Organizacional e Funcional deste Tribunal, estabelece que o quadro de lotação ideal para a 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná deveria ser de 12 (doze) Servidores, incluído o Calculista (art. 126). Nesse particular, o atual quadro de lotação da Unidade, é de 8 (oito) Servidores, sem que fosse computado o assistente de juiz oriundo do NAR. Registre-se que com a considerável redução de casos novos em 2018 e as restrições orçamentárias no que diz respeito à nomeação de novos servidores, o quadro de lotação ideal em todas as Varas da 14ª Região poderá sofrer alterações futuramente, o que já é objeto de estudo técnico, razão pela qual a unidade ora correccionada já deverá se preparar para um possível cenário de adequação, aumentando a produtividade e otimizando sua rotina de trabalho.

4.4. Índice de Produtividade por Servidor (IPS)

O referido indicador é previsto pela Resolução CNJ 219/2016 e considera variáveis como a média de casos novos no último triênio, o número de processos baixados no ano, os casos pendentes de baixa no fim de cada exercício e o quantitativo de servidores em cada Unidade Judiciária, bem como os afastamentos legais (exceto férias e recesso). Esses dados são importantes, pois conjugando com a média de casos novos do triênio e os casos pendentes ao final do ano, definem a lotação paradigma de cada Vara do Trabalho. As Unidades foram divididas em 4 subgrupos de acordo com cada faixa processual, considerando as peculiaridades existentes no TRT 14ª Região. Tais grupos foram definidos pela SGE conforme tabela abaixo:

Quadro 6

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2016/2018
1	Com movimentação igual ou inferior a 600 processos
2	Movimentação maior que 600 processos e menor que 1000 processos
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos e menor que 2000 processos
4	Movimentação maior ou igual a 2000 processos

No grupo da 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO, o IPS seria considerado adequado se fosse igual ou superior a 209,5 (duzentos e nove vírgula cinco) pontos (3º quartil). Logo, a considerar que apenas as Varas do Trabalho de Ji-Paraná compõem o grupo 4, a unidade alcançou



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

pontuação de 187 (cento e oitenta e sete) pontos, ela figura em 2º na posição entre as Varas do Trabalho de seu grupo (total de 02 Unidades).

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

5.1. Fase de Conhecimento. Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, registram-se os seguintes dados processuais:

Quadro 6

PRODUTIVIDADE - FASE DE CONHECIMENTO						
	Remanescentes (A)	Recebidas (inclusive por sentença Anulada/Reformada) (B)	Redistribuídos para outras Unidades (C)	Solucionadas (D)	Pendentes de solução (E)	Produtividade (F)
2017	150	2.997	218*	2.980	194	94,69%
2018	194	980	25*	1.000	146	85,18%
1º/09/18 a 30/04/19	150	787	10*	586	377	62,54%
Cálculo da produtividade: $F = [(D \times 100) / (A + B - C)]$						

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 16.05.2019. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Produtividade.

*Dados extraídos do Relatório do Resumo do Sistema e-Gestão Nacional em 16.05.2019. Consulta: e-Gestão – Consolidação por Vara do Trabalho – Fase de Conhecimento – Processos Finalizados – B.6.2 – Processos Finalizados na Fase de Conhecimento – A. Remetidos a outra unidade judiciária.

Os dados acima demonstram que a produtividade em 2018, de 85,18% (oitenta e cinco vírgula dezoito por cento), diminuiu em comparação ao ano de 2017, de 94,69% (noventa e quatro vírgula sessenta e nove por cento), tendo sido solucionados 2.980 processos no ano de 2017 e 1.000 em 2018, considerando a queda do número de ajuizamentos de ações após a reforma trabalhista e o ajuizamento das ações de cumprimento peculiares dessa unidade. Destaca-se que houve diminuição no número de processos pendentes de solução, de 194 no ano de 2017 para 146 processos em 2018. Quanto ao número de ações recebidas anualmente, em 2018, foram recepcionadas 2.779 ações, enquanto, em 2017, foram recebidas 955, já excluídos os processos redistribuídos para outras Unidades, evidenciando um decréscimo de 65,63% (sessenta e cinco vírgula sessenta e três por cento) de queda na demanda. No período de referência, setembro/18 a abril/19, foram recepcionadas 777 ações, já excluídos os 10 (dez) processos redistribuídos para outras Unidades. Registra-se que, no período de referência, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão em 22/05/2019, a Unidade obteve como média o índice de 44,02% (quarenta e quatro vírgula zero dois por cento) de processos resolvidos

7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barrosó, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

mediante conciliação (258), em relação ao total de processos solucionados (586), razão pela qual o Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, parabeniza Magistrados e Servidores pelos resultados de conciliação nos processos da Vara. De outro lado, salienta que o Planejamento Estratégico Participativo 2015/2020, aprovado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, estabeleceu como objetivo estratégico "Ampliar as formas de conciliação e soluções alternativas de conflito" e, como Meta 3, "Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Execução em 10% até 2020", buscando incentivar os Juízes implementarem medidas para solucionar, na forma de conciliação, as demandas judiciais, mesmo após o julgamento das ações.

5.1.1 Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento. No que diz respeito à taxa de congestionamento, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

Quadro 7

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas (excluídas por sentença Anulada/Reformada) (B)	Baixados (C)	Pendentes de baixa (D)	Taxa (E)
2017	250	2.765	2.707	330	10,87%
2018	330	767	925	196	17,48%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = [(D) / (C + D)] \times 100$ (Resolução nº 76/2009 / CNJ (3ª Edição - Abril/2015))					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 16.05.2019. Consulta: e-gestão - TRT14ª Região - Relatórios Gerenciais - Varas do Trabalho - Fase de Conhecimento - Taxa de Congestionamento.

A taxa de congestionamento no ano de 2018, nesta Vara do Trabalho, foi de 17,48% (dezessete vírgula quarenta e oito por cento), a qual mede a efetividade da Unidade judiciária no período de referência, levando-se em conta o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Além das Metas Nacionais de Nivelamento, o Conselho Nacional de Justiça colhe semestralmente os dados estatísticos dos tribunais brasileiros e realiza a compilação dos números informados, medindo o desempenho de cada órgão judicial. Da compilação dos dados estatísticos é confeccionado o Relatório Justiça em Números utilizando o critério IPC-Jus (Índice de Produtividade Comparada da Justiça), calculado por meio da aplicação da metodologia DEA, utilizando-se o total de processos em tramitação (total de casos novos e casos pendentes), o número de Magistrados, o número de Servidores (exceto terceirizados e estagiários), a despesa total do tribunal, excluindo-se a despesa com inativos, e o total de processos baixados. A produtividade de Magistrados e

8



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Servidores é medida em relação ao quantitativo de processos baixados (arquivados). Com a aplicação desses indicadores tem-se um percentual que varia de 0 (zero) a 100%, medindo o desempenho dos tribunais, decorrente de baixar a maior quantidade possível de processos com menos recursos disponíveis (de pessoal e de despesas). Nesse aspecto, registra-se uma leve diminuição na taxa de congestionamento da Unidade, uma vez que se encontravam pendentes de baixa 330 (trezentos e trinta) processos no ano de 2017, representando o percentual de 10,87% (dez vírgula oitenta e sete por cento), enquanto, no ano de 2018, restaram pendentes de baixa 196 (cento e noventa e seis) processos, equivalendo ao percentual de 17,48% (dezessete vírgula quarenta e oito por cento) de taxa de congestionamento. Em razão desses resultados, o Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, conclama Magistrados e Servidores a envidarem esforços para aproximar a taxa de congestionamento aos resultados obtidos em 2017. Por oportuno, salienta-se que foi alterada a fórmula de apuração da taxa de congestionamento, estabelecida na Resolução nº 76/2009, do Conselho Nacional de Justiça, em 29/04/2015, tendo sido aplicada na apuração dos índices contidos na tabela acima.

5.2 Fase de Execução. Segundo a estatística de processos em fase de execução, a 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná apresenta o seguinte quadro:

Quadro 8

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2017	619	751	1.276	49	774	93,14%
2018	774	338	1.135	79	536	102,07%
1º/09/18 a 31/04/19	683	166	623	95	479	73,38%
Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]						

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 16.05.2019. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 16/05/2019, atualizados até 30/04/2019, demonstram que a produtividade em 2018, de 102,07% (cento e dois vírgula zero sete por cento), aumentou em comparação ao ano de 2017, de 93,14% (noventa e três vírgula catorze por cento). Quanto às execuções baixadas (arquivadas), constata-se que, em 2018,

9



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

totalizaram 1.135 processos, quanto no ano de 2017 esse número foi de 1.276. O Desembargador Vice-Presidente, em função correcional delegada, reconhece os esforços empreendidos pelos Magistrados, bem como pelos Servidores que atuam nesta Vara do Trabalho, e parabeniza a unidade pelo índice de extinção alcançado.

6. AUDIÊNCIAS

No que se refere à quantidade de audiências realizadas nesta Unidade, segundo o sistema e-Gestão, considerando-se o período de setembro/18 a abril/19, obtêm-se os seguintes dados:

Quadro 9 - Período de Referência 1º/09/2018 a 30/04/2019

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		12	0,76	1.572	99,24	1584	
Realizadas	(B) Inicial	0	0	120	100	120	
	(C) Instrução	0	0	147	100	147	
	(D) Julgamento	0	#DIV/0	0	#DIV/0	0	
	(E) Una	0	0	60	100	60	
	Conciliação	(F) Fase de Conhecimento	1	14,29	6	85,71	7
		(G) Fase de Execução	7	1,30	531	98,70	538
		Subtotal - Conciliação	8	1,47	537	98,53	545
Total - Realizadas		8	0,92	864	99,08	872	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 16.05.2019. Consulta : e-gestão – 1ª instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Sessões de Audiências (F).

** A indicação do termo #DIV/0 informa a inexistência de percentual para apuração do item sob análise.

6.1 Pauta de audiências. Conforme os sistemas eletrônicos do Tribunal, no período de referência, foram designadas 12 (doze) audiências do legado (processos físicos) e 1.572 (um mil e quinhentos e setenta e duas) audiências de processos eletrônicos, totalizando 1.584 (um mil quinhentos e oitenta e quatro) audiências. Informou a Secretaria da Vara que as audiências ocorrem *"de segunda a quinta-feira com a inclusão de 8 a 10 processos em pauta, dos quais 02 (dois) são de instrução. Há intervalo de 15 minutos entre as audiências de rito ordinário e sumaríssimo e de 30 para as instruções. Esporadicamente, são incluídos processos em pauta na sexta-feira"*. A Secretaria da Vara informou, ainda, que *"foram incluídos, no período correcional, uma média de 69 processos ao mês, totalizando 627 processos (setembro/2018 até o momento)"*. **Inaugurais e una:** No período de setembro/18 a abril/19, foram realizadas



**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho, / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

120 (cento e vinte) audiências iniciais e 60 (sessenta) audiências unas, estas correspondendo a 6,88% (seis vírgula oitenta e oito por cento) do total de 872 (oitocentos e setenta e duas) audiências realizadas no período. **Instruções:** no período de setembro/18 a abril/19, foram realizadas 147 (cento e quarenta e sete) audiências de instrução.

6.2 Audiência de conciliação. Constata-se que a Vara do Trabalho realizou 545 (quinhentas e quarenta e cinco) audiências de conciliação durante o período de referência, de setembro/18 a abril/19, sendo 7 (sete) na fase de conhecimento e 538 (quinhentas e trinta e oito) na fase de execução. A Secretária informou que "os processos na fase de execução são incluídos em pauta conforme a necessidade e, em especial quando existe depósito recursal nos autos, independente de dias da semana" e "em todos os meses foram incluídos processos de execução em pauta".

7. PRAZOS

Quadro 10 – Período de Referência 1º/09/2018 a 30/04/2019

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Realização da 1ª Audiência	(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	52	43,54	52	43,54
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	115	33,16	115	33,16
	Total	0	...	167	36,39	167	36,39
O Encerramento da Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	0	...	168	52,02	168	52,02
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	415	102,6	415	102,60
	Total	0	...	583	88,02	583	88,02
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	...	162	50,11	162	50,11
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	393	96,95	393	96,95
	Total	0	...	555	83,28	555	83,28

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 16.05.2019. Consulta: e-gestão - Primeira Instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.1)

Quadro 11 – Período de Referência 1º/09/2018 a 30/04/2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

11.1.2. Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	61	47,05	61	47,05
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	214	165,14	214	165,14
Total	0	...	275	138,95	275	138,95

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 16.05.2019. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.2).

7.1 Prazos do Juiz. 7.1.1. Prazos relativos à audiência. a) audiência inaugural. Extraindo-se os prazos médios por intermédio do sistema e-Gestão, no período de 1º/09/2018 a 30/04/2019, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural (quadro 10), obtém-se 43,54 (quarenta e três vírgula cinquenta e quatro) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 33,16 (trinta e três vírgula dezesseis) dias para os processos do rito ordinário, evidenciando, quando comparados à correição ordinária de 2018, um aumento do prazo médio em relação ao rito sumaríssimo, que foi de 25,65 (vinte e cinco vírgula sessenta e cinco) dias e no rito ordinário, que foi de 29,91 (vinte e nove vírgula noventa e um) dias; **b) Encerramento da instrução.** Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência (quadro 11), os prazos médios foram de 47,05 (quarenta e sete vírgula zero cinco) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 165,14 (cento e sessenta e cinco vírgula catorze) dias para os processos que tramitam no rito ordinário, com notável aumento, quando comparados aos prazos da correição pretérita, que foram 20,46 (vinte vírgula quarenta e seis) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 78,59 (setenta e oito vírgula cinquenta e nove) dias para os processos que tramitam no rito ordinário; e **c) Audiências adiadas sine die.** É prática da Unidade fixar logo na audiência inicial a data projetiva de audiência de prosseguimento da instrução após manifestação das partes sobre o laudo, evitando a retirada do feito de pauta, a expedição de notificações das partes quanto à audiência de instrução, bem como o elastecimento do prazo até o encerramento da instrução. A equipe correcional por amostragem identificou que o juízo adotou a prática nos processos de n. 0000140-76.2019.5.14.0091, 0000828-69.2018.5.14.0091, 0000147-68.2019.5.14.0091 e 0000142-46.2019.5.14.0091. É preciso salientar que na Ata de Correição anterior este Desembargador havia mencionado que este procedimento poderia ser adotado pelo Juízo como uma forma de evitar que o processo ficasse aguardando providências fora de pauta em secretaria, podendo-se verificar que a unidade vem atendendo ao disposto no item 8.1, letra "h" daquela ata, conquanto não tenha atingido melhora nos prazos médios da audiência inaugural até o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

encerramento da instrução, razão pela qual recomenda-se esforços no sentido de diminuir o referido prazo médio. Com relação às perícias, constatou-se que o Juízo tem por bom hábito fixar prazo para o perito apresentar o laudo, a exemplo dos mesmos processos mencionados.

7.1.2 Prazos para prolação de sentenças e decisões.

Quadro 12 – Período de Referência 1º/09/2018 a 30/04/2019

11.1.3. Da Conclusão até a Prolação da Sentença	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	87	2,79	87	2,79
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	177	4,27	177	4,27
Total	0	...	264	3,78	264	3,78

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 16.05.2019. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.3).

Quadro 13 – Período de Referência 1º/09/2018 a 30/04/2019

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
	Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
	Qtds	Prazo	Qtds	Prazo	Qtds	Prazo
CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR	43	1,37	76	1,62	119	1,53
CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA	1	4,00	3	7,33	4	6,5
EVERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO FILHO	42	3,88	94	4,98	136	4,64
RENATA NUNES DE MELO	1	17,00	4	35,75	5	32
TOTAL	87	2,79	177	4,27	264	3,78

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 16.05.2019. Consulta: e-gestão - Primeira Instância - Relatórios Gerenciais – Dos Juizes – Prazo Médio (B.2.1).

Quadro 14 – Período de Referência 1º/09/2018 a 30/04/2019

(Handwritten signature and initials)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

11.5. Para Julgamento dos Embargos:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A) Da Oposição ao Julgamento	(A.1) Embargos de Declaração	-1	74	28	20,57	29	22,42
	(A.2) Embargos à Execução	0	...	11	29,55	11	29,55
	(A.3) Embargos de Terceiros	0	...	5	134,4	5	134,4
	Total	1	74	44	35,75	45	36,60
(B) Da Conclusão ao Julgamento	(B.1) Embargos de Declaração	1	2.016	28	2,25	29	71,69
	(B.2) Embargos à Execução	0	...	11	2,36	11	2,36
	(B.3) Embargos de Terceiro	0	...	5	2,8	5	2,8
	Total	1	2.016	44	2,34	45	47,09

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 16.05.2019. Consulta : Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.5.1).

Quadro 15 – Período de Referência 1º/09/2018 a 30/04/2019

Magistrado	Da Conclusão ao Julgamento dos Embargos					
	de Declaração		à Execução		de Terceiro	
	Qtd	Prazo Médio	Qtd	Prazo Médio	Qtd	Prazo Médio
CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR	12	1,17	6	2,50	2	1,00
EVERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO FILHO	15	3,07	5	2,20	3	4,00
JOSE CARLOS HADAD DE LIMA	1	2.016,00	-	..	-	..
RENATA NUNES DE MELO	1	3,00	-	..	-	..
TOTAL	29	71,69	11	2,36	5	5

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 16.05.2019. e-Gestão - Primeira Instância - Relatórios Gerências – Dos Juizes – Prazo Médio (B-B 2.2).

Segundo os quadros acima (14 e 15), há registro de um processo que impactou no prazo médio da unidade “da conclusão ao julgamento dos embargos de declaração”, apresentando 2.016 dias de tramitação nessa fase, fazendo com que o item dos embargos de declaração registrasse em prazo médio de 71,69 dias. Detalhando a base estatística, consta no e-Gestão que no processo de n. 0000802-84.2012.5.14.0091, houve a conclusão dos Embargos de Declaração no dia 19.08.2013 e a prolação da sentença no dia 25.02.2019. Consultando o sistema de acompanhamento processual, verificou-se ter havido um equívoco, pois a conclusão dos embargos ocorrida no dia 19.08.2013 foi seguida da prolação da sentença de embargos de declaração na mesma data pelo Exmo. Juiz do Trabalho José Carlos Hadad de Lima na fase de conhecimento. Ocorre que no dia 31.01.2019, houve o protocolo de embargos de declaração, porém registrado no sistema como simples “petição”. Expirado o prazo da parte contrária contraminutar em 20.02.2019, houve a conclusão ao juiz para apreciação dos embargos quando em 25.02.2019, sobreveio a sentença não conhecendo da peça. Pela análise, logo se observa que o longo prazo de 2.016 dias não retrata a realidade, pois em ambos os casos da conclusão até a prolação da sentença foi respeitado o prazo de até 5 dias para o pronunciamento judicial, sendo atribuído o resultado estatístico à inobservância da

14



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

nomeação da correta classe e conclusão ao magistrado. Portanto, a fim de evitar novos elásticos de prazo, este Desembargador recomenda o monitoramento dos processos que envolvem embargos de declaração e à observância quanto ao correto e completo lançamento do movimento correspondente segundo as regras do negócio do e-Gestão.

Ainda procedendo-se à apuração de prazos médios, no período de 1º/09/18 a 30/04/19, por meio do sistema e-Gestão, a partir “da conclusão até a prolação da sentença”, na fase de conhecimento (quadro 12), extrai-se o prazo médio de 2,79 (dois vírgula setenta e nove) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 4,27 (quatro vírgula vinte e sete) dias para os processos que tramitam no rito ordinário. Quanto à fase de execução, “da conclusão ao julgamento dos embargos” (quadro 14), a Unidade apresentou os prazos médios de 2,36 (dois vírgula trinta e seis) dias para julgamento dos Embargos à Execução e 2,8 (dois vírgula oito) dias para o julgamento dos Embargos de Terceiro. **7.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.** Os prazos médios extraídos do sistema e-Gestão, no período de referência, setembro/2018 a abril/2019, na fase de conhecimento, entre a data “do ajuizamento da ação até a prolação da sentença” (quadro 10), são de 50,11 (cinquenta vírgula onze) dias nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 96,95 (noventa e seis vírgula noventa e cinco) dias para os processos do rito ordinário. Desta feita, comparando-se os prazos médios assinalados na correição pretérita, que foram de 47,91 (quarenta e sete vírgula noventa e um) dias para o rito sumaríssimo e 75,94 (setenta e cinco vírgula noventa e quatro) dias para os processos do rito ordinário, evidencia-se ampliação do prazo médio em ambos os ritos. Portanto, o Desembargador Vice-Presidente, em função correicional, conclama Magistrados e Servidores para envidarem esforços com o objetivo de redução dos prazos processuais retro analisados.

7.1.4. Prazos para despachos. Verificou-se que, no período de referência, o prazo médio apurado para se exarar despachos nos processos na fase de conhecimento foi de 1,25 (um vírgula vinte e cinco) dias. Já na fase de execução, o prazo para despachos foi de 2,07 (dois vírgula zero sete) dias.

7.2. Prazos da Secretaria. 7.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações. Verificou-se que, no período de referência, o prazo médio apurado para conclusão nos processos na fase de conhecimento foi de 3,91 (três vírgula noventa e um) dias. Já na fase de execução, o prazo médio para conclusão foi de 2,88 (dois vírgula oitenta e oito) dias. Por derradeiro, apurou-se que o prazo médio para cumprimento das determinações nos autos, na fase de conhecimento, foi de 3,21 (três vírgula vinte e um) dias. Já na fase de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

execução, o prazo médio para cumprimento foi de 2,79 (dois vírgula setenta e nove) dias. Em vista dos prazos constatados, este Desembargador Vice-Presidente recomenda que tanto os Magistrados, como os Servidores atuantes na Unidade, busquem aproximar os prazos praticados de conclusão e prolação de despachos dos prazos legais estabelecidos nos arts. 228 (um dia) e 226, I (cinco dias), do CPC.

7.3. DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Quadro 15 – Período de Referência 1º/09/2018 a 30/04/2019

11.2. Fase de Liquidação		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A) Do ajuizamento da ação até o encerramento da liquidação	(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	16	296,13	16	296,13
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	1	2.050	398	682,63	399	686,06
	Total	1	2.050	414	667,7	415	671,03
(B) Do início ao encerramento da liquidação	(B.1) Rito Sumaríssimo	0	...	16	33,13	16	33,13
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	1	109	393	32,14	394	32,33
	Total	1	109	409	32,18	410	32,37

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 16.05.2019. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios – Relatórios de Resumão – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.2.1)

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 16.05.2019, atualizados até 30.04.2019, demonstram que o prazo médio na fase de liquidação no período objeto de correição foi de 33,13 (trinta e três vírgula treze dias) dias nos processos de rito sumaríssimo e 138,36 (trinta e dois vírgula trinta e três) dias nos que tramitam sob o rito ordinário. Com a reestruturação havida por meio da Resolução Administrativa n. 104/2017, a 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná passou a contar em seu quadro de lotação com um servidor ocupante da função comissionada de Calculista, consoante dispõe o parágrafo segundo do artigo 99 do referido ato normativo. Registre-se que a aferição do prazo médio na fase de liquidação deve permitir um controle pela Vara do Trabalho, bem como pelo setor de cálculos, acerca da regularidade de suas atividades. Segundo a Secretaria, as atribuições do calculista envolvem a *“elaboração de cálculos de liquidação de sentença nos processos JBS, em virtude de acordo realizado, atualização do débito, cálculos de contribuição previdenciária, elaboração de parecer acerca das impugnações/ artigos de liquidação e arbitramento, despachos a fim de sanear a fase de liquidação, atuação na sala de audiência para fins de conciliação, bem como participação na semana de conciliação”*. A unidade informou também que utiliza o método de intimar as partes para apresentação da conta de liquidação, mas parcialmente. Todavia, a considerar que na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

correição anterior o prazo médio do início a fim da liquidação era de 16,36 (dezesesseis vírgula trinta e seis) nos processos de rito sumaríssimo e 17,72 (dezesete vírgula setenta e dois) nos processos de rito ordinário, evidenciando um razoável aumento, este Desembargador conclama Magistrados e Servidores a buscarem a redução dos prazos destacados.

8. PROCESSOS

8.1. Fase de Conhecimento: a) O Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, constatou que nos processos com acordo homologado, não tem sido determinada a intimação da União nos moldes do §4º do art. 832 da CLT, tendo sido tal situação identificada por amostragem nos processos de n. 0001151-48.2016.5.14.0091, 0000133-21.2018.5.14.0091 e 0000508-22.2018.5.14.0091, mesmo havendo recomendação presente em ata anterior a respeito. A Vara, em resposta no proad 26.036/2018, destacou que *“tem adotado interpretação literal constante no Ato Conjunto nº 01/2011, PF-RO/TRT 14ª Região, onde fica dispensada a intimação da União quando o valor das contribuições previdenciárias devidas no processo trabalhista são inferiores aos valores constantes no referido ato”*. No entanto, é importante observar que nos atos infralegais oriundos do Ministério da Fazenda, não há expreso comando dirigido ao Juiz do Trabalho para que este deixe de intimar a União por intermédio de seu órgão jurídico. Pela interpretação literal da Portaria nº 435 de 08.09.2011 e da Portaria nº 582 de 11.12.2013, ambas do Ministério da Fazenda, não se fala em ausência de intimação. O texto inicia diretriz dirigida ao órgão jurídico da União (AGU) e faculta a este a atribuição de que *“poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias devidas no processo judicial foi igual ou inferior a ...”*. Além disso, pela interpretação teleológica das Portarias nº 435/2011 e 582/2013 do Ministério da Fazenda, caberia ao órgão jurídico que representa em juízo a União; a atribuição de identificar os casos em que tem o interesse de ingresso no feito e defesa do crédito tributário a que faz jus, não sendo o caso de presumir os casos em que há ou não interesse do ente público. Acrescente-se, ainda, que tal interpretação está em consonância ao disposto no art. 832 da CLT. O Ato Conjunto dispensa o dever de intimação quando houver reconhecida importância de contribuições previdenciárias em montante inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Registre-se que o Ato Conjunto não faz referência às parcelas de natureza indenizatória, motivo pelo qual não há afastamento da determinação de intimação da União conforme previsão contida no §4º do art. 832 da CLT. Aliás, a única ressalva feita pela CLT e prevista no §7º do art. 832, foi a de que o Ministro da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Fazenda poderia editar um ato dispensando a manifestação da União quando houver perda da escala de atuação do órgão jurídico. Note-se que o ato administrativo a que faz menção a Lei é direcionada ao órgão jurídico, no caso à Advocacia-Geral da União. Logo, a lei não suprimiu a obrigatoriedade estabelecida no §4º do mesmo artigo. Portanto, para que o órgão jurídico de representação da União verifique a necessidade de manifestação, deve ser feita a intimação, porquanto nos casos em que ela entender pela existência de fraude envolvendo parcelas de natureza indenizatória, poderá o órgão jurídico questionar a existência de tributos decorrentes de eventuais parcelas salariais não reveladas pelas partes em reclamações trabalhistas, inclusive quando o valor acordado for inferior ao do Ato editado. Nessa linha de raciocínio, o Ato Conjunto nº 01/2011, PF-RO/TRT 14ª c/c Portaria nº 582 de 11.12.2013, deve ser interpretado no sentido de que a União deve ser instada na forma do §4º do art. 832 da CLT, a fim de que possa exercer a faculdade de manifestação, conforme § 7º do mesmo dispositivo, razão pela qual este Desembargador reitera o que tem sido recomendado; b) o Juízo tem por hábito estabelecer as responsabilidades pelas cotas partes quanto ao recolhimento previdenciário, bem como se manifesta expressamente acerca das custas processuais, o que foi evidenciado em inúmeros processos a exemplo dos de n. 0001838-59.2015.5.14.0091, 0010556-79.2014.5.14.0091, 0000352-34.2018.5.14.0091; c) o Juízo especifica a natureza das verbas que compõem o acordo, o que foi constatado em diversos feitos a exemplo dos de n. 0000207-75.2018.5.14.0091, 0001793-84.2017.5.14.0091 e 0000480-54.2018.5.14.0091; d) nos processos arquivados definitivamente, observou-se, por amostragem, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e de imposto de renda; e) verificou-se que o Juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 26 do CPCGJT; e f) dentre os processos analisados na correição que retornaram do TRT, verificou-se que o Juízo, em regra, realiza a liberação dos depósitos recursais pendentes desse ato, em cumprimento aos comandos do art. 26, V, "d", do CPCGJT; g) dentre os processos analisados na correição, por amostragem, verificou-se que tem atendido parcialmente o disposto no art. 850 da CLT, havendo caso pontual de oferta de prazo para apresentação de memoriais a exemplo do feito de n. 0000384-39.2018.5.14.0091. Registre-se que a concessão de prazo para anexar razões finais por meio de memoriais não se coaduna com o princípio da celeridade e da concentração dos atos processuais em audiência, ampliando os prazos médios para a entrega da prestação jurisdicional. Portanto, recomenda-se que essa prática seja eliminada tendo em vista o que dispõe o art. 850 da CLT, o qual estabelece a prática de razões finais orais em audiência, objetivando prestigiar a celeridade processual e a concentração dos atos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

processuais; h) verificou-se, por amostragem, que o prazo médio entre a interposição de recurso e a remessa ao Tribunal é de 15,77 (quinze vírgula setenta e sete) dias, sendo este razoável, considerando: o prazo da decisão de exame prévio dos pressupostos de admissibilidade de 10 (dez dias), art. 226, CPC; prazo para contrarrazões 08 dias, observados os casos de prazo em dobro; prazo de conclusão de 1 (um) dia previsto para o serventário, art. 228, CPC; i) Consigna-se que a Resolução n. 233/2016, do Conselho Nacional de Justiça dispôs sobre a criação de cadastro de profissionais e órgãos técnicos ou científicos no âmbito da Justiça de primeiro e segundo graus, destinado ao gerenciamento e à escolha de interessados em prestar serviços de perícia ou de exame técnico nos processos judiciais, nos termos do art. 156, §1º, do Código de Processo Civil. Nos termos do normativo, o sistema cadastral em comento deve disponibilizar a lista dos peritos/órgãos nomeados em cada unidade jurisdicional, permitindo a identificação dos processos em que ela ocorreu, a data correspondentes e o valor fixado de honorários profissionais (art. 9º, §5º). O presente cadastro foi integralmente implementado em 12-12-2018, de forma a possibilitar a identificação das nomeações realizadas pelos Juízos de cada unidade, motivo pelo qual este Corregedor recomenda a utilização dessa ferramenta pela Secretaria da Vara. Importante consignar que o art. 9º da Resolução citada estabelece a incumbência do magistrado de escolher e nomear profissional para os fins do disposto no normativo, nos feitos de sua competência. Conforme preceitua o §1º do dispositivo, a escolha se dará entre os peritos cadastrados, por nomeação direta do profissional ou por sorteio eletrônico, a critério do magistrado. Ademais, o juiz poderá selecionar profissionais de sua confiança, entre aqueles que estejam regularmente cadastrados no sistema, para atuação em sua unidade jurisdicional, devendo, entre os selecionados, observar o critério equitativo de nomeação em se tratando de profissionais da mesma especialidade (§2º). Neste ponto, destaco que o §2º do art. 9º da Resolução n. 233/2016 do CNJ, vêm sendo objeto específico de recomendação em sede das Correções Ordinárias feitas recentemente pela CGJT. Dessa forma, consigno a necessidade de o Juízo observar os procedimentos estabelecidos no normativo em comento, em especial aquele atinente à necessidade de observar o critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto ao Tribunal, a fim de atender às diretrizes fixadas na Resolução citada; j) a partir de relatórios extraídos do e-Gestão (1ª Instância – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Conhecimento – Solucionados – Sentenças líquidas por região judiciária – Resumo por Vara), em 16-5-2019, verificou-se que dos 148 (cento e quarenta e oito) processos

↓



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

sentenciados com procedência total ou parcial no período de 1-9-2018 a 30-4-2019, 1 (uma) sentença líquida foi prolatada, representando um percentual de 0,7% (zero vírgula sete cento) do total. A Secretária da Vara informou que *"o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular tem prolatado, comumente, sentenças líquidas em ambos os ritos processuais, esclarecendo que as sentenças são liquidadas, desde que não exijam cálculos complexos"*, ao passo que *"o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto tem proferido sentenças ilíquidas"*. Registre-se que a prolação de sentença líquida tem sido recomendada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho como forma de aperfeiçoar a prestação jurisdicional, pois, em tese, diminuiria o tempo de tramitação do processo, em especial pela eliminação da fase de liquidação e evitaria discussões sobre cálculos, podendo abreviar a execução. De longa data a Escola Judicial do TRT da 14ª Região vem disponibilizando cursos para atualização e aperfeiçoamento nos cálculos para magistrados e servidores. Nesse passo, insta consignar que a Recomendação n. 4/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, orienta os Juízes e Desembargadores do Trabalho no tocante à observância dos procedimentos em relação à prolação de sentenças e acórdãos líquidos. Nos termos do estabelecido na Recomendação em comento, as decisões de primeiro grau, sempre que possível, devem fixar os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicar o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, além de determinar o prazo e as condições para o seu cumprimento. O referido ato da CGJT ainda estipula que, somente quando necessário, o Juiz poderá atribuir a produção dos cálculos da sentença e, preferencialmente, aos calculistas das unidades correspondentes, segundo preconiza o seu art. 3º. Ademais, conforme prescreve o art. 4º do aludido normativo, em situações excepcionais – como em casos de excesso de demanda, complexidade do cálculo, ou impossibilidade de utilização dos serviços de calculista – o magistrado poderá nomear perito judicial, estabelecendo os honorários a cargo da(s) parte(s). Importa consignar que este Regional vêm empreendendo esforços no sentido de instituir uma política judiciária de promoção da cultura de liquidação das sentenças e acórdãos que envolva servidores e magistrados, e, se possível, conte com a participação dos advogados que militam na seara trabalhista, o que é objeto de estudos nos autos do Proad n. 31005/2018. Nesse contexto, foram envidadas medidas no sentido de apurar com maior acuidade os procedimentos realizados pelo TRT da 8ª Região (PA e AP), que reconhecidamente possui experiência exitosa na implantação de sentenças e acórdãos líquidos, com adesão da classe advocatícia, tendo alcançado o índice de 91,53% (noventa e um vírgula cinquenta e três por cento) de sentenças líquidas proferidas no ano de 2018. Todavia, paralelamente às condições materiais e humanas, ou seja, de toda a logística administrativa para implementar esta cultura no TRT da 14ª Região,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

a Corregedoria Regional agirá no sentido de recomendar a adoção dos procedimentos que estejam harmonizados com a liquidação das decisões. Destaca-se que o processo judicial contemporâneo delinea-se por princípios constitucionais como o devido processo legal, acesso à justiça, isonomia processual, inafastabilidade do judiciário e ainda a celeridade processual, esta que fora incluída de forma expressa na Constituição Federal por meio da Emenda Constitucional n. 45/2004. Neste ponto, a promoção desses princípios deve ser o objetivo norteador das atividades desempenhadas pelos agentes públicos que atuam no Judiciário, de forma a assegurar a melhor prestação jurisdicional àqueles que à Justiça recorrem. Conforme já frisado anteriormente, a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, vem sendo objeto de recomendação pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho em sede das recentes Correções Ordinárias realizadas em outros Regionais, e certamente será objeto de recomendação no âmbito deste Tribunal, visto que foi alcançado o índice de apenas 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2018. Nesta direção, exorto ao Juízo que busque dar cumprimento ao disposto na Recomendação n. 4/GCGJT/2018, a fim de dar mais celeridade à fase de execução e efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;

8.2. Fase de Liquidação: a) os procedimentos adotados pelo juízo e pelo calculista da unidade foram abordados no tópico 7.3 pertinente à fase de liquidação, tendo havido recomendação para melhora do prazo médio na respectiva fase;

8.3. Fase de Execução: a) nos processos com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, o Juízo, via de regra, determina a citação dos sócios e a inclusão deles no polo passivo da demanda consoante impõe o artigo 26, V, "g", da Consolidação dos Provimentos da CGJT, a exemplo dos feitos de n. 0000518-37.2016.5.14.0091 e 00010614-82.2014.5.14.0091. A Instrução Normativa n. 39/2016 trouxe a diretriz de ser aplicável no processo do trabalho o incidente previsto nos arts. 133 a 137 do CPC, assegurando a iniciativa do juiz na fase de execução (art. 6º). A fim de reforçar isso, a Lei n. 13.467/2017 positivou no art. 855-A a aplicabilidade do instituto na seara trabalhista. Recentemente o Provimento CGJT n. 1, de 08.02.2019, dispôs que o incidente será processado nos próprios autos do processo judicial eletrônico em que foi suscitado, vedando-se sua autuação como processo autônomo (art. 1º), o que não significa abdicar dos requisitos previstos no Código de Processo Civil. Há destacar ter havido casos que foram ajuizados no ano de 2018 anteriores à edição do Provimento, a

21



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

exemplo do processo de n. 0000548-04.2018.5.14.0091 distribuído em 26.08.2018, cuja solução se deu em 21.02.2019; b) objetivando finalizar as execuções, o Juízo tem utilizado os sistemas BACEN JUD, RENAJUD e INFOJUD, dentre outros sistemas; c) os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) vêm sendo realizados conforme estabelecido no artigo 883-A, o qual determina a inclusão do executado inadimplente no BNDT após 45 (quarenta e cinco) dias da citação para pagamento, como constatado por exemplo nos processos de n. 0002732-64.2017.5.14.0091, 0002752-55.2017.5.14.0091, 0001192-15.2016.5.14.0091, 0000020-67.2018.5.14.0091 e 0000231-74.2016.5.14.0091; e d) observou-se, por amostragem, que, nos processos arquivados provisoriamente, estão sendo realizadas a renovação periódica de pesquisa visando à satisfação do crédito trabalhista, a exemplo do identificado nos processos de n. 0000198-50.2017.5.14.0091 e 0002167-03.2017.5.14.0091. Frise-se que tanto o Provimento Geral Consolidado deste Regional (art. 234, §1º e §4º) quanto a Recomendação nº 3/GCGJT, de 24.07.2018 editada pelo Ministro Corregedor (§3º do art. 5º) são claros a respeito da necessidade de realização de pesquisa de bens pelo Juízo antes do encaminhamento do feito ao arquivo; seja enquanto suspenso pelo período de 1 ano no qual não corre o prazo de prescrição, seja nos 2 anos (reclamante) e 5 anos (fazenda pública) enquanto aguarda o prazo prescricional intercorrente. A necessidade de habitual realização de atos de pesquisa patrimonial pelo Juízo se justifica porquanto a maior produtividade na fase de execução e a redução na taxa de congestionamento devem ser obtidas mediante a aplicação correta dos institutos processuais, a fim de se preservar a máxima efetividade do processo executivo em prol dos exequentes; e) Em consulta ao sistema e-Gestão, no dia 23-5-2019, por meio do relatório (7.2.2. Cartas Precatórias Pendentes de Devolução pelo Juízo Deprecado), observou-se o total de 21 (vinte e uma) carta(s) precatórias pendentes de devolução. Quando solicitadas informações à unidade, sobreveio a informação que as que tivessem sido cumpridas e não baixadas seria realizado o lançamento ainda em maio de 2019. Portanto, recomenda-se à Secretaria da Vara que adote providências, no sentido de realizar a baixa das Cartas Precatórias que efetivamente foram devolvidas pelo Juízo Deprecado, bem ainda proceda a realização de diligências, visando aferir o andamento das deprecadas pendentes de devolução, realizando um monitoramento especial em relação a eventual demora no cumprimento delas, comunicando o juízo deprecado a respeito e, em casos extremos, utilize a intermediação da Corregedoria Regional; f) Examinando possíveis pendências de julgamento da relação de embargos à execução, a equipe correcional não identificou o elástico de prazo médio nos 11 embargos opostos no período correccionado, cujo prazo da oposição até o julgamento ficou registrado em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

29,55 (vinte e nove vírgula cinquenta e cinco) dias e da conclusão até o julgamento em 2,36 (dois vírgula trinta e seis) dias.

9. DO ATO CONJUNTO CSJT/GP/CGJT n. 01/2019

Insta destacar que recentemente fora publicado o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT n. 01/2019, este que regulamenta o tratamento a ser dispensado aos depósitos judiciais de processos arquivados definitivamente. Conforme estabelecido no normativo, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao mesmo processo é condição para o arquivamento definitivo do feito, quando na fase de execução. Nesse sentido, estabelece que uma vez satisfeitos os créditos dos processos, a disponibilização de qualquer saldo existente em conta judicial ao devedor de créditos trabalhistas deve ser precedida de ampla pesquisa no Setor de Distribuição de Feitos, nos sistemas de gestão de processos judiciais anteriores ao PJe e no sistema do Banco Nacional de Débitos Trabalhistas (BNDT), a fim de identificar processos que tramitem em face do mesmo devedor. Uma vez verificada a existência de processos ativos pendentes na mesma unidade judiciária, o magistrado poderá remanejar os recursos para quitação das dívidas, procedendo, após a adoção desta medida, o arquivamento definitivo do processo já quitado, desvinculando-o da conta judicial ativa. Ainda, na hipótese dos processos existentes tramitarem em outras Unidades judiciárias, os juízos respectivos deverão ser informados, por meio eletrônico, a respeito da existência de numerário disponível, a fim de que adotem as providências necessárias, no prazo de 10 (dez) dias. Neste caso, decorrido o prazo e inexistindo manifestação dos juízos eventualmente interessados, os valores deverão ser disponibilizados ao devedor, com previsão de prazo não inferior a 30 (trinta) dias para saque. Ato contínuo, transcorrido o prazo concedido ao devedor, sem levantamento do valor, a unidade judiciária deve se valer dos sistemas de pesquisa disponíveis no Tribunal Regional para identificar o domicílio atual do executado, a existência de conta bancária ativa ou, ainda, de conta ativa no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, a fim de proceder ao depósito do numerário. Caso não localizado, o normativo estabelece que o juízo deverá determinar a abertura de conta poupança na Caixa Econômica Federal em nome do executado e encaminhar a informação à Corregedoria Regional, que deverá publicar no "site" do TRT respectivo edital permanente de informação das contas abertas em nome de executados para que, a qualquer tempo, possam vir a sacar os valores a ele creditados. Em tal hipótese, somente após decorrido o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da primeira publicação do edital referido no parágrafo anterior, a unidade judiciária deverá expedir alvará determinando a conversão dos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

valores não resgatados em renda em favor da União, por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), sob o código 3981 – produtos de depósitos abandonados. Neste sentido, consigno que a Unidade deverá adotar as providências para o integral atendimento do normativo em comento, procedendo a apuração dos processos que tenham valores disponíveis, referentes a depósitos judiciais, e adotando os procedimentos dispostos no Ato. Destaco que a Corregedoria Regional realizará o monitoramento de tal atividade, inclusive quanto aos processos já arquivados definitivamente, em cumprimento ao disposto no art. 4º do normativo.

10. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

Conforme consta em glossário publicado pelo Conselho Nacional de Justiça¹, as Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2018 foram aprovadas pelos Presidentes dos Tribunais brasileiros no XI Encontro Nacional do Poder Judiciário, nos dias 20 e 21 de novembro de 2017, em Brasília/DF. Ainda segundo o documento, as metas foram fruto de aberta e participativa deliberação dos representantes dos órgãos que compõem o Poder Judiciário brasileiro, por meio da Rede de Governança Colaborativa, tendo sido assumidas como passos importantes e indispensáveis à oferta de uma prestação jurisdicional efetiva, segura, célere e democrática. O Desembargador, em função correlacional, enfatiza ao Juízo que concentre os esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2019. Em relação ao desempenho em 2018, a Unidade alcançou os seguintes resultados:

UNIDADES	META1	META2	META3	META5	META6	META7	TMDP1 (dias)
Ji-Paraná - 01a Vara	110,91	100		219,52	100	162,39	76,44

Dados fornecidos pelo Núcleo de Estatística e Apoio ao e-Gestão e PJE.

Observação: os números apresentados na tabela acima são percentuais de cumprimento e não relativos aos percentuais do resumo da meta. Assim, é feita uma relação de proporcionalidade entre os percentuais. Um exemplo é a Meta 3 (conciliação). Caso a Unidade tenha obtido percentual de conciliação de 30% no biênio 2013/2014, deveria alcançar 32% em 2018. Se alcançou 32%, o percentual de cumprimento será de 100%, se alcançou apenas 16%, o cumprimento será de apenas 50%.

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos

1) Glossário disponível no endereço <http://www.trt14.jus.br/documents/10157/3ed06d6b-a91e-4058-a44f-0a147030852d>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

Para as Varas do Trabalho: Julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento distribuídos no ano corrente. No ano de 2018, a 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO conseguiu alcançar a meta com percentual de cumprimento de 110,91%.

Breve esclarecimento: embora os critérios da meta estabeleçam que de ser julgados, no mínimo, o equivalente a 92% dos processos distribuídos em cada ano, o ideal é que sejam julgados mais de 100%, a fim de evitar o acúmulo de processos pendentes de solução ao longo dos anos. A maioria das Varas do Trabalho vinculadas a este Tribunal vem conseguindo cumprir a meta acima do esperado, como é o caso da Unidade ora correccionada. Conclama-se a Unidade a empreender esforços no sentido de dar continuidade a seus bons resultados.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos

Para as Varas do Trabalho: identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016. Considerando as peculiaridades de cada Vara do Trabalho, os resultados foram extraídos em conjunto para todo o 1º Grau, que alcançou percentual de cumprimento de 100%. Especificamente quanto à 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO, em 30.04.2019, não havia registros processos distribuídos até 31.12.2016 aguardando encerramento da instrução, porém foram constatados 4 (quatro) feitos distribuídos até 31.12.2017, os quais foram descritos no item 12, letra “a”, desta ata.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação

Para as Varas do Trabalho: aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, no ano corrente, com cláusula de barreira de 48%. No caso em tela, a Unidade não alcançou o proposto pela meta com percentual de 78,53%, incumbindo registrar que poucas Unidades conseguiram alcançar a presente meta.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Para as Varas do Trabalho: Baixar pelo menos 92% do total de casos novos de execução no ano corrente. Na presente meta, a Unidade alcançou percentual de 219,52%. Logo, este Desembargador parabeniza a unidade pelo percentual obtido relativo aos processos baixados na fase de execução.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas

Para as Varas do Trabalho: Identificar e julgar, até 31/12/2018, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016. Considerando as peculiaridades de cada Vara do Trabalho, os resultados foram extraídos em conjunto para todo o 1º Grau, que alcançou percentual de cumprimento de 100%. Em relação à Unidade correccionada, registre-se que não possui ações coletivas distribuídas antes de 2016 que ainda estejam pendentes de solução, o que demonstra que a Unidade já prioriza o julgamento de tais processos.

Meta 7 – Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos

Para as Varas do Trabalho: identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior. A Unidade obteve êxito na meta, com cumprimento de 162,39 pontos percentuais. Breve esclarecimento: Os dez maiores litigantes são sempre definidos com base nas partes (reclamante ou reclamado) das ações trabalhistas distribuídas no ano anterior.

Para o ano de 2018, os maiores litigantes eram os seguintes:

LITIGANTE	NÚMERO DE AÇÕES (1º E 2º GRAUS) DE 01/01 A 31/12/17
JBS S/A	1.064
SINTRA-INTRA-RO	911
CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A CERON	280
CONSÓRCIO SANTO ANTONIO CIVIL	167
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A	167
ENESA ENGENHARIA LTDA	145
BANCO BRADESCO S.A.	127
ESTADO DO ACRE	117
MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA	102



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	98
-------------------------	----

Para este ano, a meta contempla os processos nos quais sejam partes as seguintes entidades/empresas:

LITIGANTE	NÚMERO DE AÇÕES (1º E 2º GRAUS) DE 01/01 A 31/12/18
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	162
CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA SA CERON	149
ESTADO DO ACRE	113
BANCO BRADESCO S.A.	109
SIND DOS SERV PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA SINDSEF	98
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	87
MUNICÍPIO DE TARAUAÇÁ	86
COOPERATIVA DE TRABALHADORES HABITAR BRASIL LTDA	80
JBS S/A	77
MÓVEIS ROMERA LTDA	77

Cabe registrar, ainda, que serão contabilizados na meta todos os processos das organizações citadas na tabela acima que forem solucionados em 2019, independentemente do ano de distribuição.

Tempo médio de duração do processo – Reduzir o prazo médio, em relação ao ano base 2016 – Meta específica da Justiça do Trabalho

Para as Varas do Trabalho: Para aqueles TRTs que contabilizaram o prazo médio de até 200 dias, redução em dois pontos percentuais. No entanto, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho fixa cláusula de barreira de 148 (cento e quarenta e oito) dias, o que significa que se o prazo está abaixo disso, a meta é considerada como cumprida. Assim, considerando que a Unidade possui prazo de 76,44 (setenta e seis vírgula quarenta e quatro) dias, está dentro do patamar estabelecido pelo CSJT. De forma geral, a Unidade obteve bons resultados no



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

cumprimento das metas. Assim, recomenda-se que mantenha seu bom desempenho nas metas cumpridas e que promova os ajustes possíveis para o alcance das demais. Ressalta-se, ainda, que as metas mencionadas têm caráter continuado, de maneira que entende necessário seu monitoramento mensal pelos Magistrados e Servidores. Assim, o Desembargador, em função correcional, convida todos da Unidade a envidar esforços para o cumprimento das metas nacionais 2019, impactando de forma positiva aos jurisdicionados.

11. DO SISTEMA E-GESTÃO

Desde fevereiro de 2018, o sítio eletrônico da CGJT/TST (<http://www.tst.jus.br/e-gestao-documentos>) é o local onde serão disponibilizadas as atualizações dos Manuais de Orientações do Sistema e-Gestão. Para facilitar o acesso, a Corregedoria Regional orienta as unidades jurisdicionadas a utilizarem os manuais vigentes disponibilizados no sítio do TRT da 14ª Região (<http://www.trt14.jus.br/group/guest/e-gestao>).

12. PARAMETRIZAÇÃO ESTATÍSTICA - C.TST/CGJT

a) Processos antigos pendentes de solução

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, até 30 de abril de 2019, não havia processos distribuídos em 2016 ainda pendentes de solução na 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO. Por outro lado, o relatório apontou 4 (quatro) processos distribuídos até 31.12.2017 pendentes de solução:

Ano Proc	Número do Processo	Classe	Município-Vara	Tipo de Pendência
2017	1475-4.2017.5.14.91	RTOrd	Ji-Paraná - 01a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2017	1582-48.2017.5.14.91	RTOrd	Ji-Paraná - 01a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2017	2710-6.2017.5.14.91	RTOrd	Ji-Paraná - 01a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2017	2722-20.2017.5.14.91	RTOrd	Ji-Paraná - 01a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 17/05/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Pendentes de Solução por ano do processo).

b) PROCESSOS RECEBIDOS, SOLUCIONADOS E PENDENTES DE SOLUÇÃO

Quanto ao número de processos recebidos em relação ao total de solucionados, os relatórios demonstram o seguinte:

ANO DE 2017										
Descrição da Vara	TRT	Data da Última Remessa	Recebidos			Solucionados		Baixados	Pendentes de Baixa em 31/12/17	
			Casos Novos	Recebidos com sentença anulada/reformada	Total	Conciliados	Total		Destaque: Pendentes de Solução	Total
1ª Vara - Ji-Paraná	14	27/2/2018	2814	183	2997	669	2980	2707	187	330

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/05/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → 1 - Fase de Conhecimento → 4 - Diversos → A.1.4.3 – Movimentação Processual por Região Judiciária).

ANO DE 2018										
Descrição da Vara	TRT	Data da Última Remessa	Recebidos			Solucionados		Baixados	Pendentes de Baixa em 31/12/18	
			Casos Novos	Recebidos com sentença anulada/reformada	Total	Conciliados	Total		Destaque: Pendentes de Solução	Total
1ª Vara - Ji-Paraná	14	8/2/2019	800	180	980	317	1000	925	146	196

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/05/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → 1 - Fase de Conhecimento → 4 - Diversos → A.1.4.3 – Movimentação Processual por Região Judiciária).

Comparando os anos de 2017 e 2018, verifica-se que a unidade diminuiu o acervo de processos pendentes de solução.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

c) PERCENTUAL DE CONCILIAÇÃO

Conciliações por Vara do Trabalho

Período de Referência de 01/01/17 a 31/12/17.

Descrição da Região Judiciária	Vara Trabalhista	UF	Solucionados		
			Conciliações		Total
			Qtd	Percentual de Conciliação	Qtd
14ª - RO e AC	Ji-Paraná - 01ª Vara	RO	669	24,27	2557

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/05/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Conciliação por Região Judiciária).

Conciliações por Vara do Trabalho

Período de Referência de 01/01/18 a 31/12/18

Descrição da Região Judiciária	Vara Trabalhista	UF	Solucionados		
			Conciliações		Total
			Qtd	Percentual de Conciliação	Qtd
14ª - RO e AC	Ji-Paraná - 01a Vara	RO	317	37,69	841

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/05/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Conciliação por Região Judiciária).

d) PERCENTUAL DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA

Quanto ao percentual líquido de conciliações (que considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO obteve os seguintes resultados:

14a - RO e ACª Região

Período de Referência: 01/01/17 a 31/12/17

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Ji-Paraná - 01a Vara	669	2286	29,27

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/05/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Meta 09 PEJT - IConc - 1º Grau)

30



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
cbrregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

14a - RO e ACª Região

Período de Referência: 01/01/18 a 31/12/18

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Ji-Paraná - 01a Vara	317	841	37,69

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/05/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau)

Em ambos os indicadores relacionados à conciliação, verifica-se que houve um aumento significativo do percentual de conciliação. Logo, este Desembargador parabeniza a Vara pela melhora de seus índices de conciliação, mormente pela atual política nacional de tratamento adequado aos litígios, priorizando a solução pela via da conciliação.

e) Prazo do ajuizamento da ação até a prolação da sentença;

ANO DE 2017

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	...	238	38,58	238	38,58
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	4	120,75	2.539	63,06	2.543	63,15
	Total	4	120,75	2.777	60,96	2.781	61,05

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/05/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Conhecimento → A partir do ajuizamento da ação).

ANO DE 2018

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	249	48,63	249	48,63
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	1	439	585	87,66	586	88,26
	Total	1	439	834	76,01	835	76,44



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 20/05/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Conhecimento → A partir do ajuizamento da ação).

Observando-se os dados acima, verifica-se que houve um pequeno aumento do prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença (fase de conhecimento), o que deverá ser observado pela Vara para fins de melhora no quesito, conforme se recomendará no tópico a seguir.

f) EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E PENDENTES DE BAIXA

ANO DE 2017										
Descrição da Vara	TRT	Iniciadas	Desarquivadas	Recebidas de Outras Órgãos	Encerradas	Remetidas a Outros Órgãos	Residuo			Pendentes de Baixa
							Pendentes de Execução	Saldo em Arquivo Provisório	Total	
Ji-Paraná - 01a Vara	14	722	27	2	583	0	644	117	761	774

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/05/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).

ANO DE 2018										
Descrição da Vara	TRT	Iniciadas	Desarquivadas	Recebidas de Outras Órgãos	Encerradas	Remetidas a Outros Órgãos	Residuo			Pendentes de Baixa
							Pendentes de Execução	Saldo em Arquivo Provisório	Total	
Ji-Paraná - 01a Vara	14	300	38	0	548	0	402	136	538	536

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/05/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).

Comparando os anos de 2017 e 2018, verifica-se que a Vara diminuiu o número de execuções encerradas, porém logo se percebe que o número execuções iniciadas em 2018 é bem inferior ao ano de 2017. Assim, a unidade manteve estável o número de processos pendentes de baixa, o que se recomenda deverá ser melhorado.

g) PRAZO DO INÍCIO ATÉ O ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO

(Handwritten marks and signature)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho/ RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ANO DE 2017

11.3.2. Do Início ao Encerramento da Execução	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Ente Privado	34	2.599,7	523	137,79	557	288,07
(A.2) Ente Público	7	2.741	5	471	12	1795,17
Total	41	2.623,83	528	140,95	569	319,86

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/05/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Execução → Do início até o encerramento da execução).

ANO DE 2018

11.3.2. Do Início ao Encerramento da Execução	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Ente Privado	158,00	2.641,58	209,00	285,97	367,00	1.300,10
(A.2) Ente Público	6,00	2.940,67	4,00	668,00	10,00	2.031,60
Total	164,00	2.652,50	213,00	293,15	377,00	1.319,54

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 20/05/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Execução → Do início até o encerramento da execução).

Observando-se o referido prazo, verifica-se que houve o elastecimento do tempo médio dos processos em fase de execução se comparados os anos de 2017 e 2018, sobretudo nos feitos que envolvem entes privados, o que deverá ser observado pela Vara e será objeto de recomendação no tópico oportuno.

h) RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ANO DE 2017													
Recursos Ordinários		Agravos de Instrumento em Recurso Ordinário		Agravos de Petição		Agravos de Instrumento em Agravo de Petição		Recurso Adesivo		Reexame Necessário		Total	
Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes
1562	24	2	0	52	1	3	0	202	2	0	0	1821	27

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/05/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → 5 – Diversos – Recursos por Região Judiciária).

ANO DE 2018													
Recursos Ordinários		Agravos de Instrumento em Recurso Ordinário		Agravos de Petição		Agravos de Instrumento em Agravo de Petição		Recurso Adesivo		Reexame Necessário		Total	
Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes
272	1	3	3	73	0	9	0	14	1	0	0	371	5

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/05/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → 5 – Diversos – Recursos por Região Judiciária).

Em relação aos Recursos Remetidos ao 2º Grau em 2017 e 2018, verifica-se que houve uma significativa diminuição no total de recursos interpostos e pendentes.

i) ARRECADAÇÃO:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ANO DE 2017						
10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais	9.579,21	5,05	180.170,19	94,95	189.749,40
	Emolumentos	372,10	70,47	155,89	29,53	527,99
	Contribuição Previdenciária	6.867,14	2,45	273.846,36	97,55	280.713,50
	Imposto de Renda	6.693,25	98,13	127,83	1,87	6.821,08
	Total	23.511,70	4,92	454.300,27	95,08	477.811,97
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		29.142,54	100		N/A	29.142,54
Custas Processuais Dispensadas		,00	0	619.224,36	100	619.224,36

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/05/2019 (Pastas Públicas → eGestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Arrecadação → Arrecadação).

ANO DE 2018						
10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais	2.366,08	2,43	95.005,89	97,57	97.371,97
	Emolumentos	3.785,18	64,09	2.120,78	35,91	5.905,96
	Contribuição Previdenciária	387,63	,10	371.920,71	99,99	372.308,34
	Imposto de Renda	1.242,00	90,03	137,51	9,97	1.379,51
	Total	7.780,89	1,63	469.184,89	98,37	476.965,78
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		,00	N/A	,00	N/A	,00
Custas Processuais Dispensadas		,00	,00	463.421,32	100,00	463.421,32

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/05/2019 (Pastas Públicas → eGestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Arrecadação → Arrecadação).

Quanto ao total de valores arrecadados na Unidade, verifica-se que no ano de 2018 pequena queda na arrecadação em relação ao ano de 2017. Conclama-se que a Vara continue



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

observando os procedimentos corretos para lançamento de valores arrecadados tanto nos processos físicos como nos eletrônicos.

j) VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

ANO DE 2017					
9. Valores Pagos aos Reclamantes	Legado		PJe		Total
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução	1.773.690,89	61,27	1.121.295,66	38,73	2.894.986,55
Decorrentes de Acordo	41.403,93	0,83	4.951.444,99	99,17	4.992.848,92
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	,00	0	11.926,86	100	11.926,86
Total	1.815.094,82	22,98	6.084.667,51	77,02	7.899.762,33

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/05/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).

ANO DE 2018					
9. Valores Pagos aos Reclamantes	Legado		PJe		Total
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução	70.785,19	3,55	1.920.539,72	96,45	1.991.324,91
Decorrentes de Acordo	1.736.582,74	23,39	5.686.702,14	76,61	7.423.284,88
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	,00	0	158.084,79	100	158.084,79
Total	1.807.367,93	18,88	7.765.326,65	81,12	9.572.694,58

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/05/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).

Em relação aos valores pagos aos reclamantes, verifica-se que houve aumento de valores pagos aos reclamantes entre os anos de 2017 e 2018. Conclama-se que a Vara continue a observar os procedimentos corretos para lançamento de valores pagos aos reclamantes tanto nos processos físicos como nos eletrônicos.

k) SITUAÇÃO DAS REMESSAS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

Conforme dados do sistema e-Gestão, todas as remessas do ano de 2018 da 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO estão aprovadas.

I) PROCESSOS OBJETOS DE VERIFICAÇÃO

Ainda segundo informações do e-Gestão, verificou-se que não há processos da 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná /RO na lista de processos físicos que constavam como pendentes de julgamento em mais de um item, pendentes de finalização em mais de uma fase ou em execução em mais de um item.

13. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - I-GEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para cumprir o seu mister, o I-GEST apresenta um referencial numérico que condensa os mesoindicadores Acervo, Celeridade, Produtividade e Taxa de Congestionamento em relação à Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020 de assegurar celeridade e produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Dessa forma, o I-GEST busca auxiliar a Presidência, a Corregedoria Regional, e, principalmente, as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional combinada à força de trabalho disponível, demonstrando-se, dessa forma, importante FERRAMENTA DE GESTÃO. Por fim, considerando que o controle estatístico processual oficial do movimento judiciário e da atuação jurisdicional das varas do trabalho é realizado mediante as informações do sistema e-Gestão, todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido sistema. Seguem abaixo os indicadores do I – GEST relativos à 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná – RO, calculados com base nos dados dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao de apuração:

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (32 Varas);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2015 a Dez/ 2017	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
14a - RO e AC -> Ji-Paraná - 01a Vara	2001 a 2500	0,29	0,32	0,53	0,25	0,31	0,34	5º

b) por faixa de casos novos de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (2 Varas – 2001 a 2500 processos), no âmbito do TRT14;

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Abr/2015 a Mar/ 2018	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
14a - RO e AC -> Ji-Paraná - 01a Vara	2001 a 2500	0,17	0,4	0,6	0,5	0,25	0,38	1º

c) por faixa de casos novos de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (334 Varas – 2001 a 2500 processos), no âmbito Nacional.

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Abr/2015 a Mar/ 2018	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
14a - RO e AC -> Ji-Paraná - 01a Vara	2001 a 2500	0,08	0,27	0,54	0,28	0,44	0,32	21º

Recomenda-se que Magistrados e Servidores utilizem o IGest como uma das ferramentas habituais de gestão visando melhorar o desempenho da Unidade elevando-o ao patamar de excelência já obtido em relatórios anteriores – vez que durante a Correição de 2018 foi evidenciado que a unidade figurou na 6ª colocação entre 611 Varas com 1501 a 2000 casos novos; e anteriormente chegou a figurar na 1ª colocação entre as 1.571 Varas do Trabalho avaliadas em nível nacional. A fim de alcançar esse objetivo, a Vara poderá colher as boas práticas da época em que figurou na primeira colocação nacional, bem como novas práticas de outras Unidades deste Regional; aplicando-as para que efetivamente a melhoria no desempenho no IGest signifique concretamente, ao final, uma melhoria na prestação jurisdicional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

14. REGISTROS GERAIS

a) Acerca dos programas sociais implementados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, segundo a Secretaria da Vara, a Unidade realizou atividade da "Justiça do Trabalho vai à Escola", consoante Portaria n. 2889, de 13/11/2018. Em razão disso, este Desembargador parabeniza a iniciativa e conclama os Magistrados e os Servidores atuantes na Unidade para que continuem realizando ações sociais como "Justiça do Trabalho vai à Escola" e "Justiça do Trabalho vai à Empresa", bem como em relação aos programas "Trabalho Seguro" e "Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem", pois estas atividades demonstram elevado grau de responsabilidade social e, ainda, constituem importantes instrumentos de prestação de serviços à sociedade e aproximação com os cidadãos; b) quanto às Varas itinerantes, estas atividades são coordenadas pelo Fórum Trabalhista de Ji-Paraná, cujos dados estatísticos serão colhidos na correição ordinária a ser realizada naquela Unidade administrativa; c) conforme a Diretora de Secretaria a Vara do Trabalho está observando a Recomendação Conjunta n. 2/GP CGJT, de 28/10/2011, reiterada pelo Ofício n. TST. GP 534, de 4/5/2012, no tocante à cientificação da Procuradoria-Geral Federal e ao TST das sentenças com condenação de empresas em obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, a exemplo dos processos 00001973-03.2017.5.14.0091, 00001367-09.2016.5.14.0091, 0010016-31.2014.5.14.0091 e 0000289-11.2015.5.14.0091; d) em consulta ao sistema SAP1 não foi detectado na unidade processos físicos não inventariados; e) de acordo com relatório extraído do SAP1, constatou-se a inexistência de processo com carga vencida; f) consultando o relatório extraído do e-Gestão até 20.05.2019, em 30/4/2019, constatou-se a inexistência de processos conclusos para sentença com prazo superior ao legal; g) os dados foram coletados do Sistema e-Gestão, que abrange todos os processos que tramitam na Unidade. Aqueles que apresentaram movimentação no período correicional serviram de base para a análise dos dados aqui consolidados; h) a Vara não tem observando a Recomendação Conjunta n. 3/GP CGJT, de 27.09.2013, no tocante ao encaminhamento de cópia das decisões em que haja o reconhecimento, por meio de prova pericial, de agente insalubre no meio ambiente de trabalho aos órgãos de proteção ao trabalho, a exemplo dos processos examinados de n. 0000507-37.2018.5.14.0091, 0000639-94.2018.5.14.0091 e 0000631-20.2018.5.14.0091; i) nos editais de praça e leilão, a Secretaria da Unidade informou que há previsão acerca da possibilidade de parcelamento do pagamento dos bens levados a hasta pública, visando a implementar mais

A



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

efetividade às vendas em hastas públicas, com base no artigo 895 do CPC/2015, o que ocorreu nos processos de n. 0001192-2016.5.14.0091, 0001739-89.2015.5.14.0091, 0000546-68.2017.5.14.0091, 0001575-56.2017.5.14.0091 e 0000054-42.2018.5.14.0091; j) o Exmo. Juiz Titular da Vara trouxe ao conhecimento deste Desembargador que, no dia 03.06.2019, enquanto realizava audiência no período da correição, os patronos da reclamada pediram a palavra para que fossem feitos os seguintes registros na ata do processo de n. 0000275-88.2019.5.14.0091, especificando que: *"atuaram em um caso emblemático nesta unidade, em que houve um acordo entre um gari, Luciano Ribeirô, e a empresa Coolpeza, sendo que a mesma descumpriu o acordo e os patronos informaram ao seu cliente que iria demorar muito tempo para receber os valores diante dos trâmites normais, mas, a presteza na prestação jurisdicional desta unidade surpreendeu aos advogados, eis que peticionou informado o descumprimento do acordo na quinta-feira passada e, na sexta-feira, os valores já haviam sido bloqueados da empresa e transferidos para o Juízo, o que levou o reclamante a manifestar grande apreço pela celeridade e eficiência para o Juízo, o que levou o reclamante a manifestar grande apreço pela celeridade e eficiência desta unidade, especialmente para um trabalhador de baixa renda, que necessita dos valores para sobrevivência"*. Esse registro espontâneo de advogados trabalhistas demonstra a importância da Justiça do Trabalho na pacificação social;

l) segue a relação dos processos analisados nesta atividade correcional:

0002065-78.2017.5.14.0091	0002505-74.2017.5.14.0091	0000089-36.2017.5.14.0091
0002700-59.2017.5.14.0091	0001542-66.2017.5.14.0091	0001542-66.2017.5.14.0091
0001910-75.2017.5.14.0091	0000381-84.2018.5.14.0091	0002715-28.2017.5.14.0091
0002715-28.2017.5.14.0091	0000442-42.2018.5.14.0091	0000785-82.2011.5.14.0091
0000033-37.2016.5.14.0091	0000693-70.2012.5.14.0091	0000600-83.2007.5.14.0091
0001080-46.2016.5.14.0091	0000127-83.2013.5.14.0091	0000308-15.2018.5.14.0091
0001329-64.2013.5.14.0091	0002830-49.2017.5.14.0091	0000061-10.2013.5.14.0091
0000021-86.2017.5.14.0091	0000085-96.2017.5.14.0091	0000198-50.2017.5.14.0091
0001507-09.2017.5.14.0091	0002167-03.2017.5.14.0091	0000273-02.2011.5.14.0091
0000494-09.2016.5.14.0091	0000043-13.2018.5.14.0091	0000803-64.2015.5.14.0091
0000472-48.2016.5.14.0091	0000533-35.2018.5.14.0091	0000222-44.2018.5.14.0091
0000590-53.2018.5.14.0091	0000903-31.2018.5.14.0091	0000592-23.2018.5.14.0091
0000376-67.2015.5.14.0091	0001457-51.2015.5.14.0091	0000614-81.2018.5.14.0091
0000685-87.2018.5.14.0091	0000734-27.2018.5.14.0091	0001080-46.2016.5.14.0091
0000518-37.2016.5.14.0091	0000335-42.2011.5.14.0091	0010614-82.2014.5.14.0091
0001539-14.2017.5.14.0091	001054-48.2016.5.14.0091	



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

15. DO CUMPRIMENTO DO PROVIMENTO TRT14ª n. 6/2015/SCR

Processos	Encerramento da audiência de instrução	Data da conclusão	dias
0000015-79.2017.5.14.0091	30.01.2019	30.01.2019	0
0000509-07.2018.5.14.0091	13.02.2019	13.02.2019	0
0000247-57.2018.5.14.0091	11.03.2019	11.03.2019	0
0000579-24.2018.5.14.0091	27.02.2019	27.02.2019	0
0000150-57.2018.5.14.0091	14.02.2019	14.02.2019	0
0000732-57.2018.5.14.0091	14.02.2019	14.02.2019	0
0000147-05.2018.5.14.0091	12.03.2019	12.03.2019	0
0000575-84.2018.5.14.0091	25.03.2019	25.03.2019	0
0000362-78.2018.5.14.0091	04.12.2018	04.12.2018	0
0000210-30.2018.5.14.0091	04.12.2018	10.12.2018	4
		Média	

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, a qual determina aos Magistrados e Diretores de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença, foi observado que a Vara correccionada obteve uma média do prazo para a conclusão de 0,4 (zero vírgula quatro) dias para um universo de 10 (dez) processos examinados por amostragem. Nesse passo, reitera-se novamente a recomendação para que haja cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, com imediata conclusão dos processos aptos para prolação da sentença nos casos correspondentes. Ademais, no processo de n. 0000384-39.2018.5.14.0091, a equipe correccional identificou que na ata de audiência do dia 06.11.2018 foi registrado que a sentença seria prolatada em 16.11.2018, sendo concedido prazo para memoriais em cinco dias cuja expiração ocorreria em 13.11.2018. Ocorre que por falha no monitoramento pela secretaria, o processo só foi concluso para prolação de sentença no dia 19.11.2018, permanecendo assim até o dia 27.11.2018, quando no dia 28.11.2018 foi convertido em diligência e posteriormente lançado o movimento de conclusão para despacho cujo teor foi o de que "a conclusão para sentença fora convertida em diligência somente para correção do fluxo no PJE". Logo após, a sentença da fase



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

de conhecimento foi prolatada no dia 29.11.2018. A respeito deste procedimento, não se verificou que a primeira conclusão ao magistrado ocorrida no dia 19.11.2018 fosse passível de conversão em diligência para correção de fluxo no PJE, pois a rigor já se encontrava apto a julgamento, tendo o movimento originário sido registrado de acordo com as regras do negócio. Todavia, com o encerramento da conclusão para o lançamento do movimento de conversão em diligência – mesmo apto a ser julgado –, o processo deixou de computar o real prazo do magistrado de prolação da sentença, o qual ficou artificialmente registrado como sendo de 1 (um) dia (conclusão em 28.11.2018, sentenciado em 29.11.2018). Sobre este feito antes mencionado, o Juízo apresentou justificativa de que: *"no caso em análise, o processo foi conclusos para julgamento para o Juiz Substituto Everaldo dos Santos Nascimento Filho em 19/11/2018, no entanto, em virtude das férias do referido magistrado no período 20/11/2018 a 19/12/2018, o Juiz Titular Carlos Antônio Chagas Júnior, em atuação voluntária e adotando medida proativa para entregar a prestação jurisdicional no menor tempo possível, em obediência ao princípio da duração razoável do processo, procedeu a conclusão dos autos para julgamento, em 28/11/2019, prolatando a sentença"*. De igual modo, a equipe correcional identificou a mesma situação no feito de n. 0000580-09.2018.5.14.0091, cujo encerramento da instrução ocorreu no dia 18.02.2019 às 12:13, com conclusão para o magistrado para proferir sentença às 13:14 da mesma data, porém no dia 20.02.2019 às 9:49 o feito foi convertido em diligência seguido do lançamento de conclusão para despacho cujo teor era o de que *"Converto o feito em diligência, a fim de determinar que seja realizada a conclusão dos presentes autos para sentença do magistrado Carlos Antônio chagas Júnior"*. Cabe destacar que o referido movimento e o despacho exarado destoam das regras estabelecidas pelo e-Gestão, pois o processo virtual já estava conclusos para sentenciar e para o mesmo juiz que encerrou a instrução. Ato contínuo, às 11:27 do dia 20.02.2019, após conclusos os autos para proferir sentença, ela foi lançada com o respectivo movimento às 12:36, resultando num prazo possivelmente artificial para o julgador de 0 (zero) em sua produtividade para efeitos de e-Gestão. Sobre este feito antes mencionado, o Juízo apresentou justificativa de que: *"no caso em análise, ocorreu erro no teor do despacho. Era para ter constado que " em virtude das partes aventarem a possibilidade de acordo em todos os processos em trâmite nesta unidade que envolvem as reclamadas PLANACON e o Município de Ji-Paraná-RO, converto os autos em diligência para inclusão na pauta"*. No entanto, no decurso de 2 dias, as partes informaram que o Município de Ji-Paraná, não teria mais interesse em fazer o acordo nos processos, momento que este feito foi novamente conclusos para sentença". Outros casos, de conversão do julgamento em diligência após o encerramento da instrução processual e após conclusão para prolatar sentença foram identificados nos feitos de n. 0000259-08.2017.5.14.0091, 0000089-02.2018.5.14.0091,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

0000199-35.2017.5.14.0091, 0000384-39.2018.5.14.0091, 0000154-60.2019.5.14.0091, 0000180-58.2019.5.14.0091, 0000730-87.2018.5.14.0091, 0000224-14.2018.5.14.0091 e 0000633-87.2018.5.14.0091, cuja vinculação esteve presente para o Exmo. Juiz do Trabalho Everaldo dos Santos Nascimento Filho. Portanto, diante dos casos identificados e da sua influência para possível distorção dos resultados estatísticos, este Desembargador, em função correcional delegada, recomenda aos juizes atuantes da unidade que utilizem o lançamento da conversão em diligência de acordo com as regras do negócio do Pje, evitando assim resultados estatísticos potencialmente equivocados e artificiais no sistema do e-Gestão.

16. RECOMENDAÇÕES

Sua Excelência, o Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, fez as seguintes recomendações, sem excluir aquelas específicas que também constam ao longo da presente ata:

16.1. Recomendações ao Juízo. a) reitera que os Juizes, juntamente com seus servidores, envidem esforços, efetivando ações ainda mais eficazes, no sentido de reduzir o prazo apurado para entrega da prestação jurisdicional, momento em relação ao prazo do ajuizamento da ação até a prolação da sentença em ambos os ritos - vez que também houve recomendação em ata anterior e em resposta ao proad n. 26.036/2018 o juízo informou que se tratavam de casos isolados da gestão anterior; b) reitera aos Magistrados atuantes na Vara e demais Juizes que, porventura, possam atuar na Unidade, adotem, como regra, a realização de "Audiências Unas", contribuindo para a redução do prazo para a entrega da prestação jurisdicional, em cumprimento ao disposto no art. 852-C da CLT; c) reitera aos Magistrados atuantes na Vara e demais Juizes que, porventura, possam atuar na Unidade, mantenham o cumprimento do disposto no Provimento 06/2015 da Corregedoria Regional deste Tribunal, que dispõe acerca da uniformização do procedimento para conclusão imediata dos autos eletrônicos aptos para julgamento - vez que também houve recomendação em ata anterior e em resposta ao proad n. 26.036/2018 o juízo informou que segue o provimento, tratando-se de casos isolados - e a conversão do julgamento do feito em diligência no âmbito da 14ª Região; d) reitera aos Magistrados que evitem a prática de concessão de prazo para as partes apresentarem razões finais em memoriais - vez que embora no proad n. 26.036/2018 tenha havido resposta no sentido de que essa era uma prática do juízo anterior, foi identificada tal situação no atual período correccionado, porém em caso pontual -, situação que prolonga a entrega da prestação jurisdicional; e) exorta-se ao Juízo que busque dar cumprimento ao disposto na Recomendação n. 4/GCGJT/2018, a fim de dar mais celeridade à fase de execução



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

e efetividade ao princípio da duração razoável do processo mediante prolação de sentenças líquidas; f) mantenha a observância do Provimento Geral Consolidado deste Regional (art. 234, §1º e §4º) e a Recomendação nº 3/GCGJT, de 24.07.2018 editada pelo Ministro Corregedor (§3º do art. 5º) que enfatizam a necessidade de realização e renovação de pesquisa patrimonial pelo Juízo visando à satisfação do crédito trabalhista, antes do encaminhamento dos processos ao arquivo provisório e definitivo; g) recomenda-se maiores esforços no sentido de reduzir os prazos da fase de liquidação das sentenças, vez que foi identificado um elástico em relação à correção anterior; e h) mantenha a prática de determinar o lançamento no BNDT em observância ao artigo 883-A com redação dada pela Lei n. 13.467/2017, o qual estabelece o prazo de 45 (quarenta e cinco) contados a partir da citação para pagamento para inclusão dos executados no BNDT; i) utilizem o lançamento da conversão em diligência de acordo com as regras do 'negócio do Pje, evitando assim resultados estatísticos artificiais no sistema e-Gestão; j) que o Ato Conjunto nº 01/2011, PF-RO/TRT 14ª c/c Portaria nº 582 de 11.12.2013 deve ser interpretado no sentido de que a União deve ser instada na forma do §4º do art. 832 da CLT, a fim de que possa exercer a faculdade de manifestação; conforme § 7º do mesmo dispositivo; l) a observância da Recomendação Conjunta n. 3/GP CGJT, de 27.09.2013, no tocante ao encaminhamento de cópia das decisões em que haja o reconhecimento, por meio de prova pericial, de agente insalubre no meio ambiente de trabalho aos órgãos de proteção ao trabalho.

16.2. Recomendações à Secretaria da Vara, sem excluir aquelas específicas que também constam ao longo da presente ata: a) busque a redução do prazo médio entre o ajuizamento da ação até a prolação de sentença, tanto no rito sumaríssimo, quanto no rito ordinário; b) que mantenham o cuidado para eliminar o labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade de acordo com o estabelecido em norma interna; c) reitera-se atenção ao sistema e-Gestão, mediante a utilização dos manuais vigentes disponibilizados no sítio do TRT da 14ª Região (<http://www.trt14.jus.br/group/guest/e-gestao>) mantendo-se uma postura proativa em busca do permanente aperfeiçoamento do sistema, a fim de que os dados estatísticos apresentados retratem com fidedignidade o empenho e dedicação de Servidores e Magistrados; d) mantenha a realização de auditoria permanente dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema I-GEST que utiliza os parâmetros definidos no e-Gestão, visando à gestão da Vara e ao gerenciamento dos índices estatísticos dentro de um patamar de regularidade, envolvendo todos os Servidores da Unidade mediante distribuição racional da atividade; e) proceda a realização de verificação mensal e permanente dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema e-Gestão, conforme descrito no item 12 (Parametrização Estatística - TST/CGJT), que utiliza os parâmetros definidos pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, visando ao refinamentos dos índices estatísticos e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

à manutenção de sua regularidade, objetivando que as informações que serão objeto da próxima Correição pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, no âmbito do TRT14, sejam refletidas fidedignamente; f) adote providências, no sentido de realizar a baixa das Cartas Precatórias que efetivamente foram devolvidas pelo Juízo Deprecado, bem ainda proceda a realização de diligências, visando aferir o andamento das deprecadas pendentes de devolução, realizando um monitoramento especial em relação a eventual demora no cumprimento delas, comunicando o juízo deprecado a respeito e, em casos extremos, utilize a intermediação da Corregedoria Regional; g) reitera que mantenha o cumprimento ao Provimento n. 6/2015/SCR, a imediata conclusão dos autos aptos para prolação de sentença após o encerramento da audiência de instrução; h) a utilização da ferramenta virtual do Cadastro de Peritos, em atenção à Resolução n. 233/2016 do CNJ, tendo em vista a sua implementação neste Regional, de forma a possibilitar a identificação das nomeações realizadas pelos juízes de cada Unidade; i) que a Diretora de Secretaria realize a verificação permanente do uso do PJE pelos servidores da Vara, objetivando que o conhecimento da ferramenta seja o mais homogêneo possível, o que trará significativos ganhos no desempenho como um todo da unidade; j) os servidores atuantes na Unidade devem atentar-se para o correto e completo lançamento do movimento processual, segundo as regras do negócio, conforme o Manual do e-Gestão, o qual deve ser fonte de pesquisa e orientação aos Gestores e Serventuários da Secretaria, a fim de evitar situações como a examinada no prazo médio que trata dos embargos de declaração, vez que em resposta no proad n. 26.036/2018 a Secretaria apontou a realização de uma "orientação constante para que os servidores realizem a leitura dos manuais disponíveis" para que "os dados estatísticos retratem, de forma fidedigna, o empenho e dedicação"; l) é cediço que devido à implementação do processo judicial eletrônico houve a diminuição da necessidade de expedição de certidões nos autos, prática antes adotada com vistas à tramitação interna do feito dentro da unidade jurisdicionada entre um setor e outro. Com o PJe muitas dessas certidões tornaram-se desnecessárias, como por exemplo as de expiração de prazos processuais (já que o próprio sistema sinaliza essa informação) e as de abertura de novos volumes e de conclusão a setores ou a magistrados (pois diferente dos autos físicos, a movimentação é realizada mediante alguns cliques). Todavia, em que pese tais facilidades repercutam na celeridade, concentração e economias processuais, é preciso registrar que a dinamicidade da ferramenta exige de seu operador cautela quanto ao uso, consistente na verificação do cumprimento de providências no estágio em que se encontra antes do seu encaminhamento para outras pastas virtuais. Em que pese a facilidade proporcionada pela

4

J

→



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Balthazar, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ferramenta virtual, a sua utilização açodada ignorando preceitos normativos a serem observados em cada etapa de tramitação processual tende a gerar prejuízos à prestação jurisdicional caso algum item essencial seja deixado de lado e sejam avançadas etapas. Logo, a celeridade não pode ser considerada um fim em si mesmo. De forma alguma se está a impor a importação de todas as práticas adotadas no processo físico. O Pje não pode nem deve ser pensado sob a óptica da tramitação física, sob pena de inutilidade da nova ferramenta. Todavia, é preciso registrar que para assegurar a confiabilidade de certos atos processuais e o controle de práticas adotadas, notadamente, aquelas que emanam de imposições normativas, é prudente que pontuais certidões sejam emitidas, ao menos enquanto não vier uma solução a ser criada pela própria ferramenta eletrônica. Sem dúvida uma delas é a que antecede o encaminhamento dos autos ao arquivamento, cujo Provimento Geral Consolidado deste Regional impõe a verificação de inexistência de pendências antes de sua baixa. A norma interna prevê que: **Art. 233. Não se consideram findos os processos: III – embora, cumpridos o acordo e/ou a sentença, haja as seguintes pendências: a) recolhimento de custas e demais despesas processuais; b) recolhimento de honorários periciais; c) levantamento de penhora, arresto, seqüestro ou outra modalidade de constrição judicial; d) liberação de depósito recursal; e) entrega de alvarás às partes e/ou aos peritos; ou f) dependam de julgamento ou de trânsito em julgado de ação rescisória ou anulatória. (Aprovado pela Resolução Administrativa 77, de 19/09/2005).** Este Desembargador, em atividade correccional, constatou que a Unidade tem o hábito de emitir a referida certidão, razão pela qual recomenda-se que mantenha a prática, sempre com atenção para a correta revisão prevista na referida norma, para o fiel cumprimento do disposto no art. 233, III, do Provimento Geral Consolidado, avaliando junto aos demais servidores, a necessidade de emissão de certidões anteriores à remessa dos autos à pasta virtual de arquivamento no Pje, evitando assim eventual prejuízo decorrente do encaminhamento equivocado do feito ao arquivo sem a observância de inexistências de pendências; l) recomenda que os Servidores atuantes na Unidade busquem reduzir os prazos de conclusão, aproximando-o do prazo legal estabelecido no art. 228 (um dia) do CPC; m) recomenda-se maiores esforços no sentido de reduzir os prazos da fase de liquidação das sentenças, vez que identificado elasticidade em relação à correção anterior.

**17. DA CAPACITAÇÃO ACERCA DAS INOVAÇÕES EM MATÉRIA DE IGEST, e-GESTÃO E PJE
VERSÃO "KZ"**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

O servidor Alysson Ricardo de Almeida Lopes, do Núcleo de Estatística, e-Gestão e Apoio ao PJe ao longo dos dois dias de Correição na 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná, realizou atividade de capacitação com os servidores da unidade voltada para as inovações em matéria de e-Gestão e Igest, bem como acerca da recente versão do Pje que substituirá gradualmente a versão existente, otimizando o acesso aos agrupadores, aos documentos e à gestão interna das tarefas e prazos. Destaque-se que no primeiro dia, foi feita uma exposição acerca das ferramentas disponíveis, ao passo que no segundo dia, houve um acompanhamento junto aos servidores para sanar dúvidas recorrentes quanto a procedimentos que vinham sendo adotados. Essa iniciativa faz parte do melhoramento implementado pelo atual Presidente e Corregedor, Desembargador Osmar João Barneze, visando buscar a capacitação dos servidores para melhorar o desempenho das Varas, refletindo em aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.

18. INFORMAÇÃO

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho e o Magistrado Titular deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes. Deverá a Diretora de Secretaria ou quem a estiver substituindo dar ciência da presente Ata a todos os Magistrados que, porventura, venham atuar nesta Unidade jurisdicional.

19. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Com o encerramento dos trabalhos correccionais, o Desembargador Vice-Presidente, em função correccional delegada, realizou reunião com o Juiz do Trabalho Titular CARLOS ANTÔNIO CHAGAS JÚNIOR e a Diretora de Secretaria para transmitir-lhes o teor da ata. Agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correccionais e reconheceu o bom trabalho geral executado na Vara, bem como a busca pela qualidade dos serviços realizados e melhores resultados, conforme empenhos e comprometimentos demonstrados pela Diretora de Secretaria, Servidores, Estagiários, e pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular CARLOS ANTÔNIO CHAGAS JÚNIOR e pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto EVERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO FILHO em suas atividades jurisdicionais. Às 17h do dia quatro de junho de 2019, deu-se por encerrada a correição.

47



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

segundo a presente ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correcional, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular CARLOS ANTÔNIO CHAGAS JÚNIOR e pela Diretora de Secretaria Aldeci de Oliveira Maia. Eu, Thiago Silva Santos, Técnico Judiciário, a lavrei.


Desembargador **SHIKOU SADAHIRO**
Vice-Presidente do TRT da 14ª Região


CARLOS ANTÔNIO CHAGAS JÚNIOR
Juiz do Trabalho Titular da 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná


ALDECI DE OLIVEIRA MAIA
Diretora de Secretaria